



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

## Decreto nº 307/2020

### **Dispõe sobre a isenção de Contribuição de Iluminação Pública e dá outras providências:**

O Chefe do Poder Executivo do Município de São Roque de Minas – MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX e XXIII do artigo 91º, da Lei Orgânica Municipal de 21 de março de 1990; e:

#### **CONSIDERANDO:**

1. Que a contribuição de iluminação pública instituída pelo Município de São Roque de Minas deve ser aplicada a todos os moradores da área urbana;
2. Que para alguns moradores de área rural próximos à área urbana do Município a Cemig alterou a classificação de rural para urbana;
3. Que para os moradores dessas áreas, que não são atendidos diretamente pela iluminação pública a contribuição não deveria ser cobrada;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam isentos da cobrança da contribuição de iluminação pública os consumidores relacionados no quadro abaixo;

INSTALAÇÃO	NOME CLIENTE	ENDEREÇO
3003684566	Avelino da Costa Pereira	Bco da Igreja nº 01
3006064063	Raimundo Pereira Borges	Bco da Igreja nº 01 – Cx A
3003684568	José Soares dos Santos	Bco da Igreja nº 03
3003684569	José Soares dos Santos	Bco da Igreja nº 05
3003684570	Erivaldo Geraldo da Costa	Bco da Igreja nº 06
3003684571	Juvenil Alves de Oliveira	Bco da Igreja nº 04



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

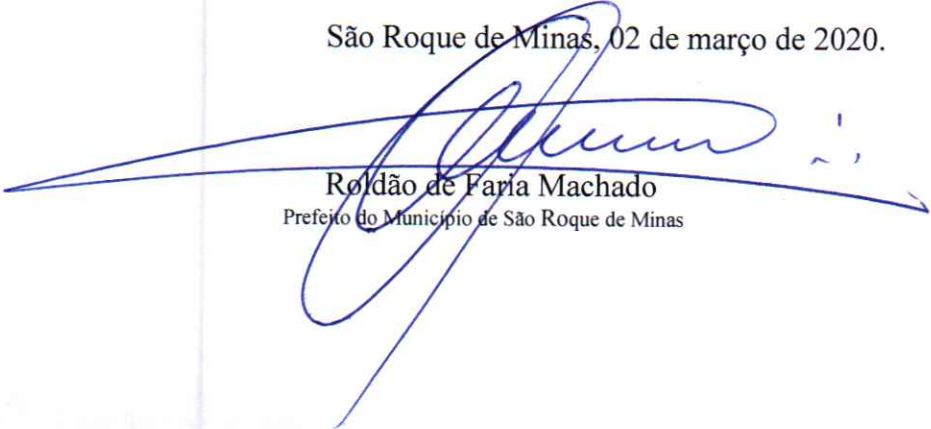
PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

**Art. 2º** - Os valores cobrados na fatura de energia elétrica cobrada a partir do mês de janeiro de 2020 deverão ser reembolsados pelo município aos consumidores em sua totalidade;

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Roque de Minas, 02 de março de 2020.

  
Roldão de Faria Machado  
Prefeito do Município de São Roque de Minas